



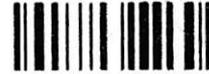
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 856/GP/2018

Juara-MT, 29 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1072

Data: 06/09/2018 Horário: 10:11
Legislativo -

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 023/2018 - Dispõe sobre a atualização dos valores das modalidades licitatórias, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.**

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei Municipal que – **Dispõe sobre a atualização dos valores das modalidades licitatórias, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018.**

Considerando que a Lei de Licitações nº 8.666/93, estabelece valores de referência para as diversas modalidades de licitação para a Administração Pública, sem, contudo, ter passado por revisão de referidos valores;

Considerando que a Lei de Licitações tramitou em período histórico quando o Real sequer era a moeda oficial da República Federativa do Brasil, podendo ter havido a subestimação dos valores de referência;

Considerando que quando o Real entrou oficialmente em circulação, em meados do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), tendo passado, por óbvio, pela perda do valor aquisitivo da moeda, eis que, àqueia época, sua cotação de referência era igualitária com o Dólar Americano (R\$ 1,00 = U\$ 1,00) e, o país vem sofrendo a constante perda do valor de sua moeda oficial;

Considerando que cada vez mais, a Administração Pública de um modo geral vem sofrendo restrições e problemas para a contratação e aquisição de produtos e serviços em virtude dos valores irrisórios fixados na lei de licitações;

Considerando que o Decreto do Governo Federal nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, merecendo ser seguido no âmbito municipal;

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam a sua votação final.

Juara-MT, 29 de agosto de 2018.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 023/2018

Dispõe sobre a atualização dos valores das modalidades licitatórias, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018.

A Câmara Municipal Aprova:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados no âmbito do Município de Juara, nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Os percentuais estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, devem ser aplicados sobre os valores corrigidos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.643/2017, e não afeta os procedimentos e atos administrativos já iniciados até a data da publicação.

Juara-MT, 29 de agosto de 2018

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Vigência

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 170.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.6.2018

*